



PODER EXECUTIVO
Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2022

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2022

TIPO: MENOR PREÇO

FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

EDITAL EXCLUSIVO PARA MEI, MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (OU EQUIPARADAS) ENQUADRADA NOS TERMOS DO ART. 3º E ART. 18-E DA LEI COMPLEMENTAR 123/06 E COOPERATIVAS ENQUADRADAS NO ARTIGO 34 DA LEI Nº. 11.488, DE 2007.

I – PREÂMBULO

O Município de Caratinga - MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Caratinga/MG, na Rua Raul Soares, 171, 1º Andar, Centro, inscrito no CNPJ sob o Nº. 18.334.268/0001-25, por intermédio do Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 008/2022, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial - Tipo: Menor Preço, nos termos das Leis Federais Nº. 8.666/93, Nº. 10.520/2002, Lei Complementar Nº. 123/2006 e Decretos Municipais Nº 099/2022 e 162/2022, regendo-se ainda, pelas disposições legais aplicáveis a espécie e condições fixadas no presente Instrumento Convocatório.

Não havendo expediente na data marcada ou outro fato superveniente que impeça a realização do certame, fica a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, conservando a mesma hora e local, se outra data ou horário não forem estabelecidos pelo Pregoeiro.

SERÃO OBSERVADAS AS SEGUINTE DATAS, HORÁRIOS E LOCAL PARA OS PROCEDIMENTOS:

LOCAL: Rua Raul Soares, nº 171, 1º Andar, Centro, Caratinga / MG
APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES: Dia 13 de julho de 2022 às 15h00min
ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL: Dia 13 de julho de 2022 às 15h05min

As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site

Endereço: Rua Raul Soares, nº 171, Centro – CEP: 35300-024 - Caratinga-MG
E-mail: compras@caratinga.mg.gov.br | site: www.caratinga.mg.gov.br



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



<http://www.caratinga.mg.gov.br/>, bem como as publicações no Diário Oficial do Município, no endereço eletrônico <https://caratinga.mg.gov.br/diario-executivo/>, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

II - OBJETO

2.1- A presente licitação tem por objeto realizar o REGISTRO DE PREÇO para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recarga e fornecimento de toners e cartuchos para impressoras, e reposição de peças para atendimento a todas as secretarias municipais, conforme anexo I constante neste edital Pregão Presencial 056/2022.

III - CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da licitação:

3.1.1. - PODERÃO PARTICIPAR DESTA PREGÃO SOMENTE AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE ENQUADRADA NOS TERMOS DO ART. 3º E ART. 18E DA LEI COMPLEMENTAR 123/06, E COOPERATIVAS ENQUADRADAS NO ARTIGO 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007, PERTENCENTES AO RAMO DE ATIVIDADE RELACIONADO AO OBJETO DA LICITAÇÃO, CONFORME DISPOSTO NOS RESPECTIVOS ATOS CONSTITUTIVOS, QUE ATENDEREM A TODAS AS EXIGÊNCIAS, INCLUSIVE QUANTO À DOCUMENTAÇÃO, CONSTANTES DESTA EDITAL E SEUS ANEXOS.

3.2. Não serão admitidos interessados que se enquadrem em quaisquer das situações a seguir:

- Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pelo Município;
- Sejam declarados inidôneos em qualquer esfera de Governo;
- Estejam sob regime de falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- Todos aqueles casos proibidos pela legislação vigente, em especial as hipóteses previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93.
- Possuam proprietário titular de mandato eletivo no Município de Caratinga;
- Estejam descumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.



3.3. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

3.4 - As empresas que desejarem participar deste Pregão deverão no dia, hora e local estabelecido neste edital, proceder ao credenciamento, entregar ao Pregoeiro os envelopes separados e lacrados, respectivamente, a "**PROPOSTA COMERCIAL**" e "**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**" contendo na parte externa o nome da empresa, nome e número da modalidade, data e hora da realização do certame. Declarada a abertura da sessão de julgamento pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

IV - ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 - Dos envelopes "Proposta Comercial" e "Documentação de habilitação".

4.1.1 - Os envelopes "Proposta Comercial" e "Documentação de habilitação" deverão ser entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário mencionados no preâmbulo.

4.1.2 - Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

4.1.2.1 - DIZERES ENVELOPE PROPOSTA COMERCIAL

A/C DO PREGOEIRO

EMPRESA _____

Envelope 1 - "**PROPOSTA COMERCIAL**"

Pregão Presencial nº. 056/2022 – Processo Licitatório nº. 099/2022

4.1.2.2 - DIZERES ENVELOPE HABILITAÇÃO

AC DO PREGOEIRO

EMPRESA _____

Envelope 2 - "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"

Pregão Presencial nº. 056/2022 – Processo Licitatório nº. 099/2022



4.2 - A Prefeitura Municipal de Caratinga/MG, não se responsabilizará por envelopes de "Proposta Comercial" e "Documentação de Habilitação" que não sejam entregues ao Pregoeiro designada, no local, data e horário definidos neste edital.

V - DO CREDENCIAMENTO

5.1. O representante legal da licitante deverá, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação" relativas a este Pregão.

5.1.1 - Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante Estatuto/Contrato social, ou instrumento público/particular de procuração, ou documento equivalente.

5.1.2 - Entende-se por documento credencial:

a) Cópia do Registro Comercial no caso de empresa individual ou Estatuto/Contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Procuração ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão;

5.2 - O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão;

5.3 - Cada credenciado só poderá representar apenas uma licitante;

5.4 - O representante legal da licitante que não se credenciar perante ao Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim,



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "**Proposta**" ou "**Documentação**" relativos a este Pregão, nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

5.5 - Deverá ser apresentado, no momento do credenciamento, para exercício do direito de preferência de contratação com microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), de que trata desse edital, **alternativamente**, um dos seguintes documentos:

a) Em se tratando de sociedade empresária, certidão expedida pela Junta Comercial da Unidade da Federação da sede da licitante, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte; ou, em se tratando de sociedades simples, documento equivalente emitido pelo Cartório de Registro da Pessoa Jurídica.

b) Declaração de microempresas ou empresas de pequeno porte, para efeitos da LC 123/2006 e posteriores alterações, apresentar conforme modelo constante do Anexo VII deste edital.

b.1 – Havendo suspeita quanto a veracidade das informações, poderá haver diligência na forma do art. 43, § 3º da Lei nº 8.666/93, a fim de comprovação do declarado pelo licitante.

c) A comprovação da qualidade microempresa ou empresa de pequeno porte (ou equiparadas) poderá ser comprovada com a apresentação de relatórios contábeis, forma de constituição da empresa, regime tributário adotado, entre outros, de forma que demonstrem ter auferido receitas brutas em valores que se amoldem ao estabelecido no art. 3º da LC 123/06;

5.6 - A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº.123, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista na Lei 8.666/93.

5.7 - Os documentos de credenciamento deverão vir autenticados ou acompanhados dos originais para autenticação pelo Pregoeiro e/ou equipe de apoio.



5.8 - ATENÇÃO, APÓS A FASE DE CREDENCIAMENTO SERA EXIGIDA DECLARAÇÃO CONFORME SUBCLAUSULA 8.1.2 DO PRESENTE EDITAL, COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA PRESENTE LICITAÇÃO, CONFORME DISPOSTO NO INCISO VII DO ART 4º DA LEI 10520/2002.

5.8.1 - O Licitante que não se credenciar perante ao Pregoeiro, nos termos da subcláusula 5.4, deverá apresentar a Declaração conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei 10520/02 em envelope independente contendo em sua parte externa os dizeres:

A/C DO PREGOEIRO

DECLARAÇÃO CONFORME VII do art. 4º da Lei 10520/02

EMPRESA _____

Pregão Presencial nº. 056/2022 – Processo Licitatório nº. 099/2022

5.8.1.1 – O licitante não credenciado a fase de lances verbais, deverá encaminhar, em envelope distinto do de habilitação e proposta comercial, isto é, em separado, a documentação comprobatória do enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (ou equiparada), na forma do Título V deste edital, sob pena de inviabilidade de julgamento de sua proposta comercial.

5.8.2 – O licitante que encaminhar sua proposta comercial via postal, será considerado declarado tacitamente que atende aos requisitos para habilitação, na forma do art. 4º, inciso VII da Lei 10520/02;

5.8.2.1 – O licitante que encaminhar sua proposta comercial via postal, deverá enviar, em envelope distinto do de habilitação e proposta comercial, isto é, em separado, a documentação comprobatória do enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (ou equiparada), na forma do Título V deste edital, sob pena de inviabilidade de julgamento de sua proposta comercial.

VI - DA PROPOSTA COMERCIAL



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



6.1 - No envelope de proposta deverá conter os dizeres especificados no **item 4.1.2.1**

6.1.1 - A PROPOSTA DEVERÁ SER IMPRESSA E APRESENTADA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA, SEM EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS, SUAS FOLHAS DEVEM ESTAR RUBRICADAS E A ÚLTIMA ASSINADA PELO SEU REPRESENTANTE LEGAL, NOME DO PROPONENTE, NÚMERO DO CNPJ DA EMPRESA, ENDEREÇO. Deverão constar a proposta:

6.1.2 - Especificação dos produtos, conforme objeto;

6.1.3 - Preço unitário e total, em moeda nacional;

6.1.3.1. Em caso de divergência entre o preço unitário e o total, prevalecerá o unitário, do mesmo modo que prevalecerá o valor expresso por extenso sobre o valor numérico.

6.1.3.2. – Havendo divergência entre as especificações dos itens constantes do Anexo II deste Edital e as constantes dos arquivos eletrônicos gerados para o Sistema Informatizado de Apuração de Pregão, prevalecerão as primeiras.

6.2 - A simples participação neste certame implica em que:

6.2.1 - Estão aceitas todas as condições estabelecidas neste Pregão;

6.2.2 - A licitante vencedora compromete-se a entregar as mercadorias, objeto desta licitação em total conformidade com as especificações da ordem de fornecimento e em conformidade com este Edital.

6.2.3 - O licitante se compromete a cumprir toda a legislação de regência específica, seja proveniente das Agências Reguladoras e/ou de órgãos/entidades públicas, bem como, as atinentes ao Código de Defesa do Consumidor no tocante ao presente objeto contratual.

6.2.3 - A Proposta Comercial deverá ter validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação,

6.2.3.1 - Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

6.2.3.2 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para assinatura da ata de registro de preço, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.



6.2.4 - Os produtos serão entregues conforme especificação constante no Anexo I do presente certame, sendo que a ata de registro de preço terá validade de 12 meses contados de sua assinatura.

6.2.5 - No caso de omissão na proposta, considerar-se-á que as suas especificações serão as que constam no Anexo I e II deste edital.

6.2.6 - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, poderão ser solicitada prorrogação da validade das mesmas a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse desta Administração.

6.2.7 - A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

6.2.8 - A licitante vencedora compromete-se a entregar as mercadorias, objeto desta licitação em total conformidade com as especificações da ordem de fornecimento e em conformidade com este Edital no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos da data da referida ordem;

6.2.9 - Conforme Decreto Municipal nº 125/2022 (Anexo II, art. 21º, §6º) serão registrados os preços das propostas classificadas até o 3º (terceiro) lugar, razão pela qual, os licitantes classificados em 2º (segundo) e 3º (terceiro) lugares, deverão atender às condições de habilitação previstas no capítulo VII (DA HABILITAÇÃO).

6.3 - É facultado ao Pregoeiro a promoção de diligência, na forma do art. 43, § 3º da Lei nº 8.666/93, destinado a suprimir informações eventualmente ausentes na proposta.

6.4 - JUNTAMENTE COM A PROPOSTA ESCRITA O LICITANTE, DEVERÁ APRESENTAR O KIT PROPOSTA DIGITAL, EM CD-ROM OU PEN-DRIVE.

VII- DA HABILITAÇÃO

7.1 - No envelope de habilitação deverá conter os dizeres conforme item: **4.1.2.2 – Envelope 02.**

7.1.1 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou por servidor



da administração pública, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.

7.2 - O licitante deverá apresentar os seguintes Documentos para habilitar-se na presente licitação:

7.2.1 – REGULARIDADE JURÍDICA

7.2.1.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

7.2.1.2.- Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

7.2.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.2.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.2.2.1 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

7.2.2.2 – Certidão de Regularidade perante o **FGTS**, ou expedida pelo site próprio (via Internet), conforme legislação em vigor;

7.2.2.3 – Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** e a **Seguridade Social**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

7.2.2.4 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante.

7.2.2.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa,



nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.2.3 - QUALIFICAÇÃO ECONOMICA-FINANCEIRA

7.2.3.1. Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

a) Certidão Negativa de Falência/Concordata ou Certidão Judicial Cível Negativa da Sede da pessoa jurídica licitante (expedida pelo cartório distribuidor).

a.1) Serão consideradas válidas para este certame aquelas emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data estipulada para a abertura do certame, salvo se outra não estiver expressamente grafada no documento.

7.3 – DECLARAÇÕES E DOCUMENTOS EM CARATER GERAL

7.3.1 – Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da empresa, conforme

Anexo V;

7.3.2 – A licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que desejar usufruir o regime diferenciado e favorecido disciplinado na Lei Complementar nº. 123/06, deverá apresentar Declaração que comprove o enquadramento em ME ou EPP, **junto da peça de credenciamento.**

7.4 – Os documentos relacionados no item **7.2.1** – “**REGULARIDADE JURÍDICA**” não precisarão constar do envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o CREDENCIAMENTO neste Pregão.

7.5 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

7.6 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o



proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

VIII - DA SESSÃO, DOS LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 - ABERTURA DA SESSÃO

8.1.1 - Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação.

8.1.2 - Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, o(s) representante(s) da(s) licitante(s) apresentará(ao) declaração dando ciência de que não há fatos impeditivos a habilitação (Anexo IV), como condição para a participação na presente licitação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

8.2 - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

8.2.1 - Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, ao Pregoeiro verificará a conformidade destas com os requisitos formais e materiais do edital e o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

8.2.2 - Dentre as propostas aceitas, ao Pregoeiro classificará em primeiro lugar a proposta de menor preço (conforme expresso no Anexo I) e as demais que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

8.2.3 - Se não houver, no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, ao Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o



alcance no máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas apresentadas.

8.3 LANCES VERBAIS

8.3.1 - Aos licitantes classificados na forma do item 8.2, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

8.3.2 - Se duas ou mais propostas escritas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

8.3.3 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

8.3.4 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.3.5 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

8.3.6 - Ao Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.3.7 - Após a negociação, se houver, ao Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço.

8.3.8 - Não será permitido o uso de aparelhos telefônicos e similares durante os lances verbais, devendo os representantes credenciados estarem aptos aos lances. Porém, para negociação final, o representante da empresa que estiver com o menor valor poderá contatar com a empresa, para sua última proposta.

8.4 HABILITAÇÃO

8.4.1 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do respectivo proponente.



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



8.4.2 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.4.3 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

IX - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

9.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

02.01.01.04.122.0006.2.005 339030 – Ficha 33	02.05.01.04.452.0003.2.011 339030 – Ficha 354
02.01.01.04.122.0006.2.005 339030 – Ficha 34	02.05.01.04.452.0003.2.011 339030 – Ficha 355
02.01.02.02.061.0006.2.111 339030 – Ficha 55	02.05.02.04.122.0003.2.253 339030 – Ficha 369
02.01.03.04.122.0006.2.131 339030 – Ficha 64	02.05.02.15.452.0003.2.084 339030 – Ficha 378
02.01.03.04.124.0006.2.109 339030 – Ficha 73	02.05.02.15.452.0003.2.084 339030 – Ficha 379
02.01.03.24.131.0006.2.007 339030 – Ficha 83	02.05.02.15.452.0003.2.092 339030 – Ficha 388
02.01.04.02.062.0006.2.010 339030 – Ficha 94	02.05.02.15.452.0003.2.101 339030 – Ficha 395
02.01.04.04.124.0006.2.108 339030 – Ficha 103	02.05.02.18.544.0003.2.086 339030 – Ficha 399
02.02.01.04.122.0006.2.011 339030 – Ficha 113	02.05.02.18.544.0003.2.087 339030 – Ficha 402
02.02.01.04.122.0006.2.011 339030 – Ficha 114	02.05.02.25.752.0003.2.096 339030 – Ficha 405
02.02.01.24.721.0006.2.017 339030 – Ficha 133	02.05.03.04.122.0003.2.089 339030 – Ficha 412
02.02.02.04.122.0006.2.020 339030 – Ficha 142	02.05.03.18.541.0003.2.105 339030 – Ficha 415
02.02.03.04.122.0006.2.023 339030 – Ficha 158	02.06.01.08.122.0009.2.011 339030 – Ficha 428
02.02.04.11.334.0006.2.215 339030 – Ficha 167	02.06.01.08.122.0009.2.011 339030 – Ficha 429
02.02.05.04.122.0006.2.133 339030 – Ficha 174	02.06.02.08.244.0009.2.247 339030 – Ficha 446
02.02.06.04.122.0006.2.166 339030 – Ficha 181	02.06.03.08.122.0009.2.081 339030 – Ficha 463
02.03.01.04.123.0006.2.011 339030 – Ficha 190	02.06.03.08.241.0009.2.254 339030 – Ficha 468
02.03.01.04.123.0006.2.011 339030 – Ficha 191	02.06.03.08.242.0009.2.266 339030 – Ficha 472
02.03.02.04.129.0006.2.025 339030 – Ficha 209	02.06.03.08.243.0009.2.068 339030 – Ficha 480
02.03.02.04.129.0006.2.025 339030 – Ficha 210	02.06.03.08.244.0009.2.069 339030 – Ficha 483
02.03.02.04.129.0006.2.026 339030 – Ficha 222	02.06.03.08.244.0009.2.208 339030 – Ficha 488
02.03.02.04.129.0006.2.026 339030 – Ficha 223	02.06.03.08.244.0009.2.248 339030 – Ficha 496
02.03.03.04.121.0006.2.024 339030 – Ficha 233	02.06.03.08.244.0009.2.249 339030 – Ficha 503
02.03.04.04.122.0006.2.028 339030 – Ficha 244	02.06.03.08.244.0009.2.250 339030 – Ficha 508
02.03.04.04.122.0006.2.028 339030 – Ficha 245	02.06.03.08.244.0009.2.256 339030 – Ficha 514
02.03.06.04.126.0006.2.029 339030 – Ficha 256	02.06.03.08.244.0009.2.257 339030 – Ficha 520
02.04.01.20.122.0006.2.011 339030 – Ficha 287	02.06.03.08.244.0009.2.273 339030 – Ficha 526
02.04.02.20.122.0006.1.091 339030 – Ficha 307	02.06.03.08.244.0009.2.274 339030 – Ficha 532
02.04.01.20.122.0006.2.011 339030 – Ficha 314	02.06.03.08.244.0009.2.276 339030 – Ficha 538
02.04.02.20.122.0006.2.198 339030 – Ficha 318	02.06.03.08.244.0009.2.277 339030 – Ficha 544
02.04.02.20.122.0006.2.222 339030 – Ficha 321	02.06.04.08.243.0009.2.179 339030 – Ficha 553
02.04.03.20.122.0006.2.176 339030 – Ficha 330	02.06.04.08.244.0009.2.242 339030 – Ficha 570
02.04.03.20.122.0006.2.176 339030 – Ficha 339	02.06.04.08.244.0009.2.243 339030 – Ficha 575
02.05.01.04.122.0003.2.130 339030 – Ficha 344	02.06.04.08.244.0009.2.245 339030 – Ficha 582

Endereço: Rua Raul Soares, nº 171, Centro – CEP: 35300-024 - Caratinga-MG
E-mail: compras@caratinga.mg.gov.br | site: www.caratinga.mg.gov.br



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



02.06.04.08.244.0009.2.246 339030 – Ficha 590
02.06.04.08.244.0009.2.256 339030 – Ficha 598
02.06.04.08.244.0009.2.257 339030 – Ficha 607
02.06.05.08.244.0009.2.208 339030 – Ficha 617
02.06.05.08.244.0009.2.238 339030 – Ficha 625
02.06.05.08.244.0009.2.241 339030 – Ficha 632
02.06.05.08.244.0009.2.275 339030 – Ficha 638
02.06.06.08.243.0009.2.255 339030 – Ficha 644
02.06.07.08.241.0009.2.279 339030 – Ficha 649
02.06.07.08.242.0009.2.280 339030 – Ficha 652
02.06.07.08.243.0009.2.281 339030 – Ficha 655
02.06.07.08.244.0009.2.278 339030 – Ficha 658
02.07.01.10.122.0001.2.011 339030 – Ficha 662
02.07.02.10.122.0001.2.145 339030 – Ficha 677
02.07.02.10.301.0001.2.031 339030 – Ficha 689
02.07.02.10.301.0001.2.045 339030 – Ficha 698
02.07.02.10.301.0001.2.148 339030 – Ficha 701
02.07.02.10.301.0001.2.151 339030 – Ficha 708
02.07.02.10.301.0001.2.152 339030 – Ficha 715
02.07.02.10.301.0001.2.204 339030 – Ficha 721
02.07.02.10.301.0001.2.205 339030 – Ficha 724
02.07.02.10.301.0001.2.213 339030 – Ficha 734
02.07.02.10.301.0001.2.268 339030 – Ficha 741
02.07.02.10.302.0001.2.039 339030 – Ficha 749
02.07.02.10.302.0001.2.264 339030 – Ficha 756
02.07.02.10.303.0001.2.150 339030 – Ficha 761
02.07.02.10.303.0001.2.180 339030 – Ficha 765
02.07.02.10.304.0001.2.154 339030 – Ficha 772
02.07.02.10.305.0001.2.153 339030 – Ficha 779
02.07.02.10.305.0001.2.271 339030 – Ficha 784
02.07.03.10.301.0001.2.031 339030 – Ficha 797
02.07.03.10.301.0001.2.161 339030 – Ficha 816
02.07.03.10.301.0001.2.263 339030 – Ficha 827
02.07.03.10.302.0001.2.157 339030 – Ficha 834
02.07.03.10.302.0001.2.158 339030 – Ficha 840
02.07.03.10.302.0001.2.163 339030 – Ficha 849
02.07.03.10.302.0001.2.163 339030 – Ficha 848
02.07.03.10.302.0001.2.206 339030 – Ficha 859
02.07.03.10.302.0001.2.264 339030 – Ficha 868
02.07.03.10.303.0001.2.155 339030 – Ficha 872
02.07.03.10.304.0001.2.195 339030 – Ficha 880
02.07.03.10.305.0001.2.196 339030 – Ficha 887
02.07.03.10.305.0001.2.271 339030 – Ficha 893
02.07.04.10.301.0001.2.193 339030 – Ficha 904
02.07.04.10.301.0001.2.261 339030 – Ficha 917
02.07.04.10.305.0001.2.271 339030 – Ficha 925
02.08.01.12.122.0005.2.011 339030 – Ficha 937
02.08.02.12.122.0005.2.137 339030 – Ficha 953
02.08.03.12.361.0005.2.119 339030 – Ficha 964
02.08.03.12.361.0005.2.135 339030 – Ficha 968
02.08.03.12.365.0005.2.120 339030 – Ficha 977
02.08.03.12.366.0005.2.118 339030 – Ficha 984
02.08.03.12.367.0005.2.135 339030 – Ficha 987
02.08.03.12.367.0005.2.138 339030 – Ficha 984
02.08.03.12.367.0005.2.135 339030 – Ficha 987
02.08.03.12.367.0005.2.138 339030 – Ficha 994
02.08.03.13.392.0005.2.234 339030 – Ficha 1001
02.08.07.13.392.0008.2.231 339030 – Ficha 1111
02.08.08.27.812.0008.2.055 339030 – Ficha 1120
02.08.08.27.812.0008.2.056 339030 – Ficha 1126
02.08.08.27.812.0008.2.225 339030 – Ficha 1129
02.08.09.13.244.0008.2.126 339030 – Ficha 1137
02.08.09.13.244.0008.2.233 339030 – Ficha 1141
02.09.01.04.122.0002.2.011 339030 – Ficha 1151
02.09.02.15.452.0002.2.094 339030 – Ficha 1183
02.09.02.15.452.0011.2.095 339030 – Ficha 1190
02.09.02.26.782.0011.2.100 339030 – Ficha 1205
02.09.03.26.782.0004.2.019 339030 – Ficha 1212
02.09.03.26.782.0004.2.083 339030 – Ficha 1221
02.09.03.26.782.0004.2.083 339030 – Ficha 1222
02.09.04.04.182.0004.2.226 339030 – Ficha 1235
02.09.04.04.182.0011.2.127 339030 – Ficha 1241
02.09.04.04.182.0011.2.128 339030 – Ficha 1248
02.09.04.04.182.0011.2.227 339030 – Ficha 1257
02.09.04.05.153.0011.2.012 339030 – Ficha 1263
02.09.04.06.181.0011.2.013 339030 – Ficha 1269
02.09.04.06.181.0011.2.014 339030 – Ficha 1275
02.09.04.06.182.0011.2.015 339030 – Ficha 1278
02.09.04.16.482.0002.2.237 339030 – Ficha 1285
02.09.04.16.482.0011.2.203 339030 – Ficha 1291
02.09.04.26.782.0004.2.088 339030 – Ficha 1298
02.09.04.26.782.0004.2.088 339030 – Ficha 1301
02.10.01.04.122.0007.2.011 339030 – Ficha 1317
02.10.01.04.122.0007.2.011 339030 – Ficha 1318
02.10.01.04.122.0007.2.035 339030 – Ficha 1329
02.10.01.23.695.0007.2.033 339030 – Ficha 1343
02.10.01.23.695.0007.2.267 339030 – Ficha 1353
02.01.01.04.122.0006.2.005 339039 – Ficha 37
02.01.01.04.122.0006.2.005 339039 – Ficha 38
02.01.02.02.061.0006.2.111 339039 – Ficha 58
02.01.03.04.122.0006.2.131 339039 – Ficha 67
02.01.03.04.124.0006.2.109 339039 – Ficha 76
02.01.03.24.131.0006.2.007 339039 – Ficha 86
02.01.03.24.131.0006.2.008 339039 – Ficha 88
02.01.04.02.062.0006.2.010 339039 – Ficha 97
02.01.04.04.124.0006.2.108 339039 – Ficha 106
02.02.01.04.122.0006.2.011 339039 – Ficha 117
02.02.01.04.122.0006.2.011 339039 – Ficha 119
02.02.01.24.721.0006.2.017 339039 – Ficha 135
02.02.02.04.122.0006.2.020 339039 – Ficha 145
02.02.03.04.122.0006.2.023 339039 – Ficha 161
02.02.04.11.334.0006.2.215 339039 – Ficha 169
02.02.05.04.122.0006.2.133 339039 – Ficha 176
02.02.06.04.122.0006.2.166 339039 – Ficha 183
02.03.01.04.123.0006.2.011 339039 – Ficha 194
02.03.01.04.123.0006.2.011 339039 – Ficha 196
02.03.02.04.129.0006.2.025 339039 – Ficha 214
02.03.02.04.129.0006.2.025 339039 – Ficha 215
02.03.02.04.129.0006.2.026 339039 – Ficha 225
02.03.02.04.129.0006.2.026 339039 – Ficha 226
02.03.03.04.121.0006.2.024 339039 – Ficha 236
02.03.04.04.122.0006.2.028 339039 – Ficha 248
02.03.04.04.122.0006.2.028 339039 – Ficha 249
02.03.06.04.126.0006.2.029 339039 – Ficha 258
02.03.07.28.846.0006.0.005 339039 – Ficha 270
02.04.01.20.122.0006.2.011 339039 – Ficha 290

Endereço: Rua Raul Soares, nº 171, Centro – CEP: 35300-024 - Caratinga-MG
E-mail: compras@caratinga.mg.gov.br | site: www.caratinga.mg.gov.br



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



02.04.01.20.122.0006.2.011 339039 – Ficha 292
02.04.02.20.122.0006.1.091 339039 – Ficha 308
02.04.02.20.122.0006.2.174 339039 – Ficha 317
02.04.02.20.122.0006.2.198 339039 – Ficha 320
02.04.02.20.122.0006.2.222 339039 – Ficha 323
02.04.03.20.122.0006.2.176 339039 – Ficha 333
02.04.03.20.605.0006.2.175 339039 – Ficha 342
02.05.01.04.452.0003.2.011 339039 – Ficha 358
02.05.01.04.452.0003.2.011 339039 – Ficha 359
02.05.02.04.122.0003.2.253 339039 – Ficha 371
02.05.02.15.452.0003.2.084 339039 – Ficha 382
02.05.02.15.452.0003.2.084 339039 – Ficha 383
02.05.02.15.452.0003.2.092 339039 – Ficha 390
02.05.02.15.452.0003.2.101 339039 – Ficha 397
02.05.02.18.544.0003.2.086 339039 – Ficha 401
02.05.02.18.544.0003.2.087 339039 – Ficha 404
02.05.03.04.122.0003.2.089 339039 – Ficha 414
02.05.03.18.541.0003.2.105 339039 – Ficha 417
02.06.01.08.122.0009.2.011 339039 – Ficha 432
02.06.01.08.122.0009.2.011 339039 – Ficha 433
02.06.02.08.244.0009.2.247 339039 – Ficha 448
02.06.02.08.244.0009.2.251 339039 – Ficha 456
02.06.03.08.122.0009.2.081 339039 – Ficha 465
02.06.03.08.241.0009.2.254 339039 – Ficha 470
02.06.03.08.242.0009.2.266 339039 – Ficha 474
02.06.03.08.243.0009.2.068 339039 – Ficha 482
02.06.03.08.244.0009.2.069 339039 – Ficha 486
02.06.03.08.244.0009.2.208 339039 – Ficha 490
02.06.03.08.244.0009.2.248 339039 – Ficha 498
02.06.03.08.244.0009.2.249 339039 – Ficha 505
02.06.03.08.244.0009.2.250 339039 – Ficha 510
02.06.03.08.244.0009.2.256 339039 – Ficha 516
02.06.03.08.244.0009.2.257 339039 – Ficha 522
02.06.03.08.244.0009.2.273 339039 – Ficha 528
02.06.03.08.244.0009.2.274 339039 – Ficha 534
02.06.03.08.244.0009.2.276 339039 – Ficha 540
02.06.03.08.244.0009.2.277 339039 – Ficha 546
02.06.04.08.243.0009.2.179 339039 – Ficha 555
02.06.04.08.243.0009.2.265 339039 – Ficha 562
02.06.04.08.244.0009.2.242 339039 – Ficha 572
02.06.04.08.244.0009.2.243 339039 – Ficha 578
02.06.04.08.244.0009.2.245 339039 – Ficha 584
02.06.04.08.244.0009.2.246 339039 – Ficha 592
02.06.04.08.244.0009.2.256 339039 – Ficha 600
02.06.04.08.244.0009.2.257 339039 – Ficha 609
02.06.05.08.244.0009.2.208 339039 – Ficha 620
02.06.05.08.244.0009.2.238 339039 – Ficha 627
02.06.05.08.244.0009.2.241 339039 – Ficha 634
02.06.05.08.244.0009.2.275 339039 – Ficha 640
02.06.06.08.243.0009.2.255 339039 – Ficha 647
02.06.07.08.241.0009.2.279 339039 – Ficha 650
02.06.07.08.242.0009.2.280 339039 – Ficha 653
02.06.07.08.243.0009.2.281 339039 – Ficha 656
02.06.07.08.244.0009.2.278 339039 – Ficha 659
02.07.01.10.122.0001.2.011 339039 – Ficha 665
02.07.02.10.122.0001.2.145 339039 – Ficha 680
02.07.02.10.301.0001.2.031 339039 – Ficha 691
02.07.02.10.301.0001.2.045 339039 – Ficha 700
02.07.02.10.301.0001.2.148 339039 – Ficha 703
02.07.02.10.301.0001.2.151 339039 – Ficha 710
02.07.02.10.301.0001.2.152 339039 – Ficha 717
02.07.02.10.301.0001.2.204 339039 – Ficha 723
02.07.02.10.301.0001.2.205 339039 – Ficha 727
02.07.02.10.301.0001.2.213 339039 – Ficha 736
02.07.02.10.301.0001.2.268 339039 – Ficha 743
02.07.02.10.302.0001.2.039 339039 – Ficha 751
02.07.02.10.302.0001.2.264 339039 – Ficha 758
02.07.02.10.303.0001.2.180 339039 – Ficha 767
02.07.02.10.304.0001.2.154 339039 – Ficha 774
02.07.02.10.305.0001.2.153 339039 – Ficha 781
02.07.02.10.305.0001.2.271 339039 – Ficha 787
02.07.03.10.301.0001.2.031 339039 – Ficha 801
02.07.03.10.301.0001.2.161 339039 – Ficha 818
02.07.03.10.301.0001.2.263 339039 – Ficha 829
02.07.03.10.302.0001.2.157 339039 – Ficha 835
02.07.03.10.302.0001.2.158 339039 – Ficha 842
02.07.03.10.302.0001.2.163 339039 – Ficha 851
02.07.03.10.302.0001.2.163 339039 – Ficha 852
02.07.03.10.302.0001.2.206 339039 – Ficha 861
02.07.03.10.302.0001.2.264 339039 – Ficha 869
02.07.03.10.303.0001.2.155 339039 – Ficha 873
02.07.03.10.304.0001.2.195 339039 – Ficha 881
02.07.03.10.305.0001.2.196 339039 – Ficha 889
02.07.04.10.301.0001.2.261 339039 – Ficha 919
02.08.01.12.122.0005.2.011 339039 – Ficha 939
02.08.02.12.122.0005.2.137 339039 – Ficha 955
02.08.03.12.361.0005.2.119 339039 – Ficha 966
02.08.03.12.365.0005.2.120 339039 – Ficha 979
02.08.03.12.366.0005.2.118 339039 – Ficha 986
02.08.03.12.367.0005.2.138 339039 – Ficha 996
02.08.03.13.392.0005.2.234 339039 – Ficha 1003
02.08.05.12.361.0005.2.049 339039 – Ficha 1042
02.08.06.12.122.0005.2.115 339039 – Ficha 1059
02.08.07.13.392.0008.2.231 339039 – Ficha 1113
02.09.02.15.452.0011.2.095 339039 – Ficha 1192
02.09.04.04.182.0011.2.227 339039 – Ficha 1259
02.10.01.04.122.0007.2.011 339039 – Ficha 1321
02.08.06.12.364.0005.2.135 339039 – Ficha 1078
02.08.08.27.812.0008.2.055 339039 – Ficha 1123
02.09.02.26.782.0011.2.100 339039 – Ficha 1207
02.09.04.05.153.0011.2.012 339039 – Ficha 1265
02.10.01.04.122.0007.2.011 339039 – Ficha 1322
02.08.07.13.392.0008.2.034 339039 – Ficha 1086
02.08.08.27.812.0008.2.225 339039 – Ficha 1131
02.09.03.26.782.0004.2.083 339039 – Ficha 1226
02.09.04.06.181.0011.2.014 339039 – Ficha 1277
02.09.04.06.182.0011.2.015 339039 – Ficha 1280
02.10.01.23.695.0007.2.267 339039 – Ficha 1356
02.08.07.13.392.0008.2.200 339039 – Ficha 1100
02.08.09.13.244.0008.2.233 339039 – Ficha 1143
02.09.04.04.182.0004.2.226 339039 – Ficha 1237
02.09.04.16.482.0002.2.237 339039 – Ficha 1287
02.08.07.13.392.0008.2.202 339039 – Ficha 1103
02.09.01.04.122.0002.2.011 339039 – Ficha 1154
02.09.01.04.122.0002.2.011 339039 – Ficha 1156
02.09.04.04.182.0011.2.127 339039 – Ficha 1243

Endereço: Rua Raul Soares, nº 171, Centro – CEP: 35300-024 - Caratinga-MG
E-mail: compras@caratinga.mg.gov.br | site: www.caratinga.mg.gov.br



02.09.04.16.482.0011.2.203 339039 – Ficha 1293
02.08.07.13.392.0008.2.224 339039 – Ficha 1110
02.09.02.15.452.0002.2.094 339039 – Ficha 1185

02.09.04.04.182.0011.2.128 339039 – Ficha 1251
02.09.04.26.782.0004.2.088 339030 – Ficha 1306

X - DA IMPUGNAÇÃO E RECURSOS

10.1 – Impugnações aos termos deste edital poderão ser interpostas por cidadão, até o 5º dia útil, e por licitante, até o 2º dia útil, que anteceder a abertura das propostas, mediante petição a ser protocolizada na sala de Licitações, dirigida ao Pregoeiro.

10.2 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começa a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, nos termos do art. 4º, inciso XVIII da Lei 10.520/2002.

10.3 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4 - Os recursos quando da aplicação das penalidades poderão ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

10.5 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Sala da Comissão de Licitações, da Prefeitura Municipal de Caratinga/MG, situada a Rua Raul Soares, 171, 1º Andar, Centro, Caratinga/MG.

XI - DA HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

11.1 - Inexistindo interposição de recurso, ao Pregoeiro Adjudicará o objeto e o encaminhará o processo licitatório para homologação do resultado pela Autoridade Competente.

11.2 - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente procederá à homologação e adjudicação e determinará a assinatura da ata de registro de preço.



11.3 - O Município poderá exigir como condição para adjudicação do objeto, a apresentação de amostra de qualquer produto, o que será solicitado quando se tratar de produto desconhecido com indícios de não atendimento às especificações do edital.

11.3.1 - No caso de reprovação nos testes, o proponente terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentar recurso, que será analisado pelo Setor Jurídico, em conjunto com o corpo técnico da Prefeitura.

11.3.2 - No caso de ser julgado improcedente o recurso, o segundo classificado na fase de julgamento passará pelo mesmo procedimento, respeitando-se as disposições da Lei 8.666/93, até que haja proponente que satisfaça as condições e padrões mínimos exigidos no certame.

XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

12.1 - São obrigações do fornecedor registrado, além de outras decorrentes da legislação ou da natureza do objeto licitado:

12.1.1 - Entregar os produtos em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Edital, no prazo máximo de 07 (sete) dias **corridos da Ordem de Fornecimento/Serviço.**

12.1.2 - responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessário à entrega e ou execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos fornecimentos constantes da execução da ata de registro de preço dela decorrente.

12.1.3 - assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, ao Município de Caratinga - MG ou a terceiros.

12.1.4 - manter, por todo o período da execução contratual, as condições que garantiram a sua habilitação, incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Pública.

XIII - DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE

13.1 - DO PAGAMENTO



PODER EXECUTIVO
Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



13.1.1 - Os pagamentos serão efetuados a favor da licitante vencedora até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente após a apresentação das respectivas notas fiscais, devidamente atestada pelo setor competente.

13.1.1.1 - Nos termos do inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93, o licitante deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a Contratada, até o prazo de 90 (noventa) dias. Após esse período, poderá a mesma optar pelo cancelamento do registro de preços.

13.1.2 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

13.2 - DO REAJUSTE

13.2.1 - Os preços contratados serão irremediáveis:

13.2.1.1 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Fornecedor Registrado e a retribuição do Município de Caratinga para a justa remuneração, poderá ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro.

13.2.1.2 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterado ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes, para mais ou menos, conforme o caso.

13.2.1.3 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Fornecedor Registrado, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preço, por meio de apresentação de planilha (s) detalhada (s) de custos nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste da ata de registro de preço, bem como documentação correlata (lista de preços, notas



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias primas, etc.) que comprovem que o registro dos preços tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

13.2.1.4 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Caratinga, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preço, sem prejuízo da Municipalidade.

13.2.1.5 - Fica facultado ao Município de Caratinga realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo Fornecedor Registrado.

13.2.1.6 - A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após análise técnica e jurídica do Município de Caratinga, porém contemplará o objeto prestados a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do Município de Caratinga.

13.2.1.6.1 - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, o fornecedor registrado não poderá suspender os fornecimentos, e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

13.2.1.6.2 - O Fornecedor Registrado deverá, quando autorizada a revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão.

XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovada, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

14.2 - O licitante poderá retirar o edital na sede da prefeitura.

14.3 - Se a licitante vencedora deixar de aceitar ou não assinar a ata de registro de preço em 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da notificação, e sem justificativa por escrito e aceita pelo Secretário Municipal de Administração, ocorrerá caducidade do



PODER EXECUTIVO
Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades aludidas no capítulo VII deste Pregão.

14.4 - Ao Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da Licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.5 - Ocorrendo à hipótese prevista no item 14.3, o objeto da presente licitação poderá ser adjudicado às licitantes remanescentes, na ordem de classificação, e de acordo com as propostas apresentadas.

14.6 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

14.7 - Transcorrido o prazo recursal e decidido os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Prefeito Municipal para o procedimento de homologação.

14.8 - Conforme art. 7º da Lei 10.520/2002 quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preço, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, sendo descredenciado do sistema de cadastramento de fornecedores do município a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e na ata de registro de preço e das demais cominações legais.

14.9 - Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.



PODER EXECUTIVO
Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



14.10 – As adesões a presente ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador (Município de Caratinga);

14.11 – Poderá ser firmado contratos administrativos decorrentes dos preços registrados, a qual a minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo VI) será utilizada como parâmetro para elaboração do referido instrumento - *procedendo as devidas atualizações conceituais peculiares de cada instituto.*

14.12- Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Pregão, poderão ser solicitadas ao Município de Caratinga/MG, por escrito, por intermédio do Pregoeiro ou através do telefone 0xx(33) 3329-8023, no horário de 12:00hs às 18:00hs.

Bruno César Veríssimo Gomes
Pregoeiro



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2022

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 056/2022

TIPO: MENOR PREÇO

1 - OBJETO

1.1 - Esta licitação tem por objeto a seleção da proposta mais vantajosa, objetivando Registro de preço para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recarga e fornecimento de toners e cartuchos para impressoras, e reposição de peças para atendimento a todas as secretarias municipais, conforme especificações constantes deste anexo.

2 - DA VIGÊNCIA

2.1 – A ata de registro de preço terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura.

3. PLANILHA DE QUANTIDADE ESTIMADA, ESPECIFICAÇÕES (ANEXO I DO TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO AO EDITAL).

ESPECIFICAÇÕES			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT
1	Serviço de recarga para cartuchos 56 black e 57 color	UND	50
2	Serviço de recarga para cartuchos 74 black e 75 color	UND	50
3	Serviço de recarga para tonner CB336A (original)	UND	45
4	Serviços de recarga do Tonner 05A	UND	25
5	Serviços de recarga do Tonner 12A	UND	160
6	Serviços de recarga do Tonner 36A	UND	300
7	Serviços de recarga do Tonner 85A	UND	150
8	Serviços de recarga do Tonner Brother TN 3332/3382	UND	55
9	Serviços de recarga do Tonner Brother TN 550/580	UND	25
10	Serviços de recarga do Tonner Brother TN 580	UND	30
11	Serviços de recarga do Tonner ML 2165	UND	30
12	Serviços de recarga do Tonner Samsung 5637	UND	50
13	Serviços de remanufatura, incluindo troca de cilindro e demais	UND	50



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



	peças necessárias do Tonner 05A		
14	Serviços de remanufatura, incluindo troca de cilindro e demais peças necessárias do Tonner 12A	UND	50
15	Serviços de remanufatura, incluindo troca de cilindro e demais peças necessárias do Tonner 36A	UND	40
16	Serviços de remanufatura, incluindo troca de cilindro e demais peças necessárias do Tonner 85A	UND	15
17	Serviços de remanufatura, incluindo troca de cilindro e demais peças necessárias do Tonner Brother TN 580	UND	15
18	Serviços de remanufatura, incluindo troca de cilindro e demais peças necessárias do Tonner Lex E 120	UND	5
19	Serviços de remanufatura, incluindo troca de cilindro e demais peças necessárias do Tonner ML 2165	UND	10
20	Serviços de remanufatura, incluindo troca de cilindro e demais peças necessárias do Tonner Samsung 5637	UND	5
21	Serviços de remanufatura, incluindo troca de cilindro e demais peças necessárias do Tonner Xerox 3125	UND	5
22	Serviços de remanufatura, incluindo troca de cilindro e demais peças necessárias do Tonner Xerox 3300	UND	5
23	Serviços de troca da bandeja duplex da Brother 8065 incluindo o bandeja duplex	UND	5
24	Serviços de troca da unidade cilindro completa da Brother 8065 incluindo a unidade cilindro	UND	5
25	Serviços de troca de película da HP 1020 incluindo a película	UND	10
26	Serviços de troca de película da HP 1102 incluindo a película	UND	5
27	Serviços de troca de película da HP 1120 incluindo a película	UND	5
28	Serviços de troca de película da HP 1212 incluindo a película	UND	10
29	Serviços de troca de película da HP 1505 incluindo a película	UND	10
30	Serviços de troca de película da HP 2727 incluindo a película	UND	10
31	Serviços de troca de rolo pressor da HP 1020 incluindo rolo pressor	UND	10
32	Serviços de troca de rolo pressor da HP 1102 incluindo rolo pressor	UND	5
33	Serviços de troca de rolo pressor da HP 1120 incluindo rolo pressor	UND	5
34	Serviços de troca de rolo pressor da HP 1212 incluindo rolo pressor	UND	5
35	Serviços de troca de rolo pressor da HP 1505 incluindo rolo pressor	UND	10
36	Serviços de troca de rolo pressor da HP 2727 incluindo rolo pressor	UND	5
37	Serviços de troca do cilindro da Brother 8065 incluindo o cilindro	UND	10
38	Serviços de troca do rolo fusor da Brother 8065 incluindo o rolo fusor	UND	10
39	Serviços de troca do rolo pressor da Brother 8065 incluindo o rolo	UND	10

Endereço: Rua Raul Soares, nº 171, Centro – CEP: 35300-024 - Caratinga-MG
E-mail: compras@caratinga.mg.gov.br | site: www.caratinga.mg.gov.br



PODER EXECUTIVO
Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



	pressor		
40	Tonner Samsung 5637 (novo - primeiro uso)	UND	50
41	Tonner Xerox 3125 (novo - primeiro uso)	UND	50
42	Tonner Xerox 3300 (novo - primeiro uso)	UND	50
43	SCX-D5530A SAMSUNG (NOVO)	UND	50
44	TONER IKON CARTRIDGE SCX - 5530FN	UND	25
45	MANUTENÇÃO BROTHER HL-L6202DW	UND	10
46	MANUNTENÇÃO RICOH SP377DNWX	UND	10
47	Tonner ML 2165 (novo - primeiro uso)	UND	50
48	MLT-D204L Cartucho de Toner (NOVO)	UND	50
49	MLT-D104S - Cartucho de Toner (NOVO)	UND	50
50	MLT-D203U - Cartucho de Toner	UND	50
51	TONER SAMSUNG MLT - 204L	UND	25
52	TONER SAMSUNG MLT - 104L	UND	25
53	TONER D 203	UND	30
54	TONER BROTHER TN 3472 PRETO	UND	50
55	TONE RICOH SP 377	UND	50

Endereço: Rua Raul Soares, nº 171, Centro – CEP: 35300-024 - Caratinga-MG
E-mail: compras@caratinga.mg.gov.br | site: www.caratinga.mg.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por Bruno Cesar Verissimo Gomes.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 656C-CAD7-5F90-0423.

Este documento foi assinado digitalmente por Bruno Cesar Verissimo Gomes.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 656C-CAD7-5F90-0423.



PODER EXECUTIVO
Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGAO PRESENCIAL Nº. 056/2022- PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 099/2022

RAZÃO SOCIAL:	CNPJ:
Endereço:	Telefone/Fax:
Nome Do Signatário (Para Assinatura da ata de registro de preço).	
Identidade do Signatário:	CPF do signatário:

Indicamos o e-mail: _____ para recebimento de intimações, inclusive as decorrentes de processo administrativo disciplinar, ordens de fornecimento/serviço, comunicações, etc., objeto do presente instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço de recarga para cartuchos 56 black e 57 color		UND	50		
2	Serviço de recarga para cartuchos 74 black e 75 color		UND	50		
3	Serviço de recarga para tonner CB336A (original)		UND	45		
...						
VALOR TOTAL						

Valor Global da Proposta: R\$ _____ (_____).

Prazo de validade: 60 dias. Proposta

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento, objeto da presente licitação, e que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.

Local e Data:..... de.....de 2022

NOME

Representante Legal da Licitante

Endereço: Rua Raul Soares, nº 171, Centro – CEP: 35300-024 - Caratinga-MG
E-mail: compras@caratinga.mg.gov.br | site: www.caratinga.mg.gov.br



ANEXO III - CARTA DE CREDENCIAMENTO

À

Prefeitura Municipal de Caratinga.

Referência: Pregão Presencial 056/2022 – Processo Licitatório nº. 099/2022

Prezado(a) Senhor(a),

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão Presencial nº. 056/2022 – Processo Licitatório nº. 099/2022, vem perante Vossa Senhoria credenciar o Sr. _____, RG _____, como representante qualificado a participar de todos os atos relativos à referida licitação, inclusive com poderes expressos para apresentar ou desistir da interposição de recursos, nos termos do artigo 109 da Lei No 8666/93, assinar declarações/atas de registro de Preços/Contratos, inclusive as relativas ao teor do ANEXO IV, ANEXO VI e ANEXO VII deste processo de licitação.

Atenciosamente.

Local e Data:..... de.....de 2022

NOME

Representante Legal da Licitante

Anexar cópia da carteira de Identidade



ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À HABILITAÇÃO

À

Prefeitura Municipal de Caratinga.

Referência: Pregão Presencial nº. 056/2022– Processo Licitatório nº. 099/2022

Prezado(a) Senhor(a),

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa, RG), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão Presencial nº. 056/2022 – Processo Licitatório nº. 099/2022, que tem como objeto o Registro de preço para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recarga e fornecimento de toners e cartuchos para impressoras, e reposição de peças para atendimento a todas as secretarias municipais, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que não existem impedimentos à habilitação da mesma na presente licitação.

Atenciosamente.

Local e Data: de.....de 2022

NOME

Representante Legal da Licitante



**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º,
XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

À

Prefeitura Municipal de Caratinga.

Referência: Pregão Presencial nº. 056/2022– Processo Licitatório nº. 099/2022

Prezado(a) Senhor(a),

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão Presencial nº. 056/2022– Processo Licitatório nº. 099/2022 e no inciso V do art. 27 da Lei 8666/93, vem perante Vossa Senhoria **DECLARAR** que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos.

Atenciosamente,

Local e Data:..... de.....de 2022

NOME

Representante legal da empresa



ANEXO VI - MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/ 2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2022

Pela presente ata de Registro de Preços, são partes, através de seus representantes no final nomeados como gerenciador, o MUNICÍPIO DE CARATINGA, entidade de direito público, CNPJ nº.18.334.268/0001-25, sediada na Rua Raul Soares, 171, 1º Andar, CEP: 35.300-020, na cidade de Caratinga (MG), e aqui representada pelo Secretário Municipal de _____, o Sr. _____, e, como detentor do preço registrado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, com sede na cidade de _____, e aqui representada por seu representante legal _____, nos termos constantes da Lei 8.666/93 e suas alterações, adjudicatária do Pregão Presencial nº. 056/2022, Processo Licitatório nº.099/2022, doravante denominada FORNECEDORA, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520/02 e Decretos Municipais Nº 125/2019 e 162/2019, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

I – OBJETO

1.1 - O objeto desta ata é proceder o Registro de preço para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recarga e fornecimento de toners e cartuchos para impressoras, e reposição de peças para atendimento a todas as secretarias municipais.

1.2 – Deverão ser respeitadas as especificações e condições dos produtos contidos no Anexo I desta Ata de Registro de Preços, que dela fica fazendo parte integrante.

II - DOS PREÇOS

2.1 – Os preços a serem pagos à Detentora serão os vigentes na data da “Requisição/Pedido”, independentemente da data da entrega dos materiais.

Endereço: Rua Raul Soares, nº 171, Centro – CEP: 35300-024 - Caratinga-MG
E-mail: compras@caratinga.mg.gov.br | site: www.caratinga.mg.gov.br



2.2 - Os preços referidos constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pelos serviços/produtos objeto desta Ata de Registro de Preços, incluído frete até os locais a serem designados pelo Município.

III - REAJUSTES DE PREÇOS

3.1 - Os preços contratados serão irrevogáveis:

3.1.1 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Fornecedor Registrado e a retribuição do Município de Caratinga para a justa remuneração dos produtos, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

3.1.2 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterado ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes, para mais ou menos, conforme o caso.

3.1.3 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo fornecedor Registrado, este deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preço, por meio de apresentação de planilha (s) detalhada (s) de custos nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão a revisão da Ata de Registro de Preços, bem como documentação correlata (lista de preços, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias primas, etc) que comprovem que o registro dos preços tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

3.1.4 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Caratinga, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do Registro de Preços, sem prejuízo da Municipalidade.



3.1.5 - Fica facultado ao Município de Caratinga realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo Fornecedor Registrado.

3.1.6 - A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após análise técnica e jurídica do Município de Caratinga, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do Município de Caratinga.

3.1.6.1 - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, o Fornecedor Registrado não poderá suspender o fornecimento, e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

3.1.6.2 - O fornecedor Registrado deverá, quando autorizada a revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão.

3.1.6.3 - A planilha de composição de custos deverá ser apresentada juntamente com a proposta.

3.2 – Serão praticados os reajustes aplicados pelo Governo Federal.

IV - VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 meses contados da data de sua assinatura.

V - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 - O compromisso do fornecimento só estará caracterizado após o recebimento da "Requisição/Pedido" ou instrumento equivalente, devidamente precedido do Termo de Contrato, quando cabível, e/ou da competente Nota de Empenho, decorrentes desta Ata de Registro de Preços.

5.2 - Quando cabível a lavratura do Termo de Contrato, a Detentora será convocada para, no prazo de 02 (dois) dias corridos, contados a partir da data da convocação, assiná-lo,



PODER EXECUTIVO
Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



recolhendo, para tanto, os emolumentos devidos e apresentação dos documentos referidos no item 5.5, desde que cumpridas as exigências legais, momento em que lhe será entregue a correspondente Nota de Empenho.

5.3 - Quando desnecessária a lavratura do Termo de Contrato, o prazo para retirada da Nota de Empenho será de 03 (três) dias corridos, contados a partir da convocação da Detentora.

5.4 – O registrado estará sempre condicionado à apresentação dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

a) Certidão de Inexistência de Débito / Regularidade para com a Seguridade Social (CND INSS);

b) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS); c) Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Secretaria Municipal da sede da contratada.

5.5 - A "Requisição/Pedido/Serviços" ou instrumento equivalente, deverá obrigatoriamente conter: data, número do processo, número da Ata de RP, número do Termo de Contrato, quando for o caso, número da Nota de Empenho, tipo e quantidade do material solicitado, valor, local (ais) de entrega, assinatura do responsável pela Unidade Requisitante, data da recepção pela Detentora e assinatura de seu preposto, com a sua identificação e a respectiva dotação orçamentária. Deverá ser juntada cópia do pedido nos processos de requisição e no de liquidação da despesa, observadas as estimativas de consumo apresentadas pelo Secretário.

5.6 - A Detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata.

5.7 – O envio das ordens de fornecimento / serviço serão destinadas ao e-mail informado pelo FORNECEDOR, em conformidade com o item 12.5 desta Ata de Registro de Preços.

5.8 - O(s) Técnico(s) ou Responsável (eis) da Unidade Requisitante da Prefeitura Municipal de Caratinga deverão recusar os produtos que estiverem em desacordo com o pedido, bem como com as especificações constantes desta Ata de R.P, que serão devolvidos e descontados da fatura/nota fiscal, observado o item VII da presente Ata.

Endereço: Rua Raul Soares, nº 171, Centro – CEP: 35300-024 - Caratinga-MG
E-mail: compras@caratinga.mg.gov.br | site: www.caratinga.mg.gov.br



5.9 - Corre por conta da detentora qualquer prejuízo causado ao material em decorrência do transporte.

VI - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - O prazo para pagamento será de até 20 (vinte) dias a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela, ou do objeto da ata de registro de preço, em caso de entrega única.

§1º - O pagamento será efetuado mediante apresentação da nota fiscal de venda e dar-se-á até o 20º (vigésimo) dia após a entrega do objeto contratado e a apresentação das respectivas notas fiscais.

§ 2º - A existência deste certame não obriga a Administração de requisitar os produtos objeto dessa contratação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao Detentor do registro preferência em igualdade de condições.

6.1.1 – Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da detentora, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

6.2 - Os pedidos de pagamentos deverão vir devidamente instruídos com a seguinte documentação:

6.2.1 – Cópia da requisição dos serviços;

6.2.2 - 1ª via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal - Fatura;

6.2.3 - Fatura, no caso de Nota Fiscal;

6.2.4 - Cópia reprográfica da Nota de Empenho;

6.2.5 - Na hipótese de existir nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá (ão) acompanhar os demais documentos.

6.2.6 - Quaisquer pagamentos não isentarão a Detentora das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos materiais.

6.2.7 - Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



6.2.8 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das seguintes

Dotações Orçamentárias:

02.01.01.04.122.0006.2.005 339030 – Ficha 33	02.06.03.08.244.0009.2.069 339030 – Ficha 483
02.01.01.04.122.0006.2.005 339030 – Ficha 34	02.06.03.08.244.0009.2.208 339030 – Ficha 488
02.01.02.02.061.0006.2.111 339030 – Ficha 55	02.06.03.08.244.0009.2.248 339030 – Ficha 496
02.01.03.04.122.0006.2.131 339030 – Ficha 64	02.06.03.08.244.0009.2.249 339030 – Ficha 503
02.01.03.04.124.0006.2.109 339030 – Ficha 73	02.06.03.08.244.0009.2.250 339030 – Ficha 508
02.01.03.24.131.0006.2.007 339030 – Ficha 83	02.06.03.08.244.0009.2.256 339030 – Ficha 514
02.01.04.02.062.0006.2.010 339030 – Ficha 94	02.06.03.08.244.0009.2.257 339030 – Ficha 520
02.01.04.04.124.0006.2.108 339030 – Ficha 103	02.06.03.08.244.0009.2.273 339030 – Ficha 526
02.02.01.04.122.0006.2.011 339030 – Ficha 113	02.06.03.08.244.0009.2.274 339030 – Ficha 532
02.02.01.04.122.0006.2.011 339030 – Ficha 114	02.06.03.08.244.0009.2.276 339030 – Ficha 538
02.02.01.24.721.0006.2.017 339030 – Ficha 133	02.06.03.08.244.0009.2.277 339030 – Ficha 544
02.02.02.04.122.0006.2.020 339030 – Ficha 142	02.06.04.08.243.0009.2.179 339030 – Ficha 553
02.02.03.04.122.0006.2.023 339030 – Ficha 158	02.06.04.08.244.0009.2.242 339030 – Ficha 570
02.02.04.11.334.0006.2.215 339030 – Ficha 167	02.06.04.08.244.0009.2.243 339030 – Ficha 575
02.02.05.04.122.0006.2.133 339030 – Ficha 174	02.06.04.08.244.0009.2.245 339030 – Ficha 582
02.02.06.04.122.0006.2.166 339030 – Ficha 181	02.06.04.08.244.0009.2.246 339030 – Ficha 590
02.03.01.04.123.0006.2.011 339030 – Ficha 190	02.06.04.08.244.0009.2.256 339030 – Ficha 598
02.03.01.04.123.0006.2.011 339030 – Ficha 191	02.06.04.08.244.0009.2.257 339030 – Ficha 607
02.03.02.04.129.0006.2.025 339030 – Ficha 209	02.06.05.08.244.0009.2.208 339030 – Ficha 617
02.03.02.04.129.0006.2.025 339030 – Ficha 210	02.06.05.08.244.0009.2.238 339030 – Ficha 625
02.03.02.04.129.0006.2.026 339030 – Ficha 222	02.06.05.08.244.0009.2.241 339030 – Ficha 632
02.03.02.04.129.0006.2.026 339030 – Ficha 223	02.06.05.08.244.0009.2.275 339030 – Ficha 638
02.03.03.04.121.0006.2.024 339030 – Ficha 233	02.06.06.08.243.0009.2.255 339030 – Ficha 644
02.03.04.04.122.0006.2.028 339030 – Ficha 244	02.06.07.08.241.0009.2.279 339030 – Ficha 649
02.03.04.04.122.0006.2.028 339030 – Ficha 245	02.06.07.08.242.0009.2.280 339030 – Ficha 652
02.03.06.04.126.0006.2.029 339030 – Ficha 256	02.06.07.08.243.0009.2.281 339030 – Ficha 655
02.04.01.20.122.0006.2.011 339030 – Ficha 287	02.06.07.08.244.0009.2.278 339030 – Ficha 658
02.04.02.20.122.0006.1.091 339030 – Ficha 307	02.07.01.10.122.0001.2.011 339030 – Ficha 662
02.04.01.20.122.0006.2.011 339030 – Ficha 314	02.07.02.10.122.0001.2.145 339030 – Ficha 677
02.04.02.20.122.0006.2.198 339030 – Ficha 318	02.07.02.10.301.0001.2.031 339030 – Ficha 689
02.04.02.20.122.0006.2.222 339030 – Ficha 321	02.07.02.10.301.0001.2.045 339030 – Ficha 698
02.04.03.20.122.0006.2.176 339030 – Ficha 330	02.07.02.10.301.0001.2.148 339030 – Ficha 701
02.04.03.20.122.0006.2.176 339030 – Ficha 339	02.07.02.10.301.0001.2.151 339030 – Ficha 708
02.05.01.04.122.0003.2.130 339030 – Ficha 344	02.07.02.10.301.0001.2.152 339030 – Ficha 715
02.05.01.04.452.0003.2.011 339030 – Ficha 354	02.07.02.10.301.0001.2.204 339030 – Ficha 721
02.05.01.04.452.0003.2.011 339030 – Ficha 355	02.07.02.10.301.0001.2.205 339030 – Ficha 724
02.05.02.04.122.0003.2.253 339030 – Ficha 369	02.07.02.10.301.0001.2.213 339030 – Ficha 734
02.05.02.15.452.0003.2.084 339030 – Ficha 378	02.07.02.10.301.0001.2.268 339030 – Ficha 741
02.05.02.15.452.0003.2.084 339030 – Ficha 379	02.07.02.10.302.0001.2.039 339030 – Ficha 749
02.05.02.15.452.0003.2.092 339030 – Ficha 388	02.07.02.10.302.0001.2.264 339030 – Ficha 756
02.05.02.15.452.0003.2.101 339030 – Ficha 395	02.07.02.10.303.0001.2.150 339030 – Ficha 761
02.05.02.18.544.0003.2.086 339030 – Ficha 399	02.07.02.10.303.0001.2.180 339030 – Ficha 765
02.05.02.18.544.0003.2.087 339030 – Ficha 402	02.07.02.10.304.0001.2.154 339030 – Ficha 772
02.05.02.25.752.0003.2.096 339030 – Ficha 405	02.07.02.10.305.0001.2.153 339030 – Ficha 779
02.05.03.04.122.0003.2.089 339030 – Ficha 412	02.07.02.10.305.0001.2.271 339030 – Ficha 784
02.05.03.18.541.0003.2.105 339030 – Ficha 415	02.07.03.10.301.0001.2.031 339030 – Ficha 797
02.06.01.08.122.0009.2.011 339030 – Ficha 428	02.07.03.10.301.0001.2.161 339030 – Ficha 816
02.06.01.08.122.0009.2.011 339030 – Ficha 429	02.07.03.10.301.0001.2.263 339030 – Ficha 827
02.06.02.08.244.0009.2.247 339030 – Ficha 446	02.07.03.10.302.0001.2.157 339030 – Ficha 834
02.06.03.08.122.0009.2.081 339030 – Ficha 463	02.07.03.10.302.0001.2.158 339030 – Ficha 840
02.06.03.08.241.0009.2.254 339030 – Ficha 468	02.07.03.10.302.0001.2.163 339030 – Ficha 849
02.06.03.08.242.0009.2.266 339030 – Ficha 472	02.07.03.10.302.0001.2.163 339030 – Ficha 848
02.06.03.08.243.0009.2.068 339030 – Ficha 480	02.07.03.10.302.0001.2.206 339030 – Ficha 859

Endereço: Rua Raul Soares, nº 171, Centro – CEP: 35300-024 - Caratinga-MG
E-mail: compras@caratinga.mg.gov.br | site: www.caratinga.mg.gov.br



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



02.07.03.10.302.0001.2.264 339030 – Ficha 868
02.07.03.10.303.0001.2.155 339030 – Ficha 872
02.07.03.10.304.0001.2.195 339030 – Ficha 880
02.07.03.10.305.0001.2.196 339030 – Ficha 887
02.07.03.10.305.0001.2.271 339030 – Ficha 893
02.07.04.10.301.0001.2.193 339030 – Ficha 904
02.07.04.10.301.0001.2.261 339030 – Ficha 917
02.07.04.10.305.0001.2.271 339030 – Ficha 925
02.08.01.12.122.0005.2.011 339030 – Ficha 937
02.08.02.12.122.0005.2.137 339030 – Ficha 953
02.08.03.12.361.0005.2.119 339030 – Ficha 964
02.08.03.12.361.0005.2.135 339030 – Ficha 968
02.08.03.12.365.0005.2.120 339030 – Ficha 977
02.08.03.12.366.0005.2.118 339030 – Ficha 984
02.08.03.12.367.0005.2.135 339030 – Ficha 987
02.08.03.12.367.0005.2.138 339030 – Ficha 984
02.08.03.12.367.0005.2.135 339030 – Ficha 987
02.08.03.12.367.0005.2.138 339030 – Ficha 994
02.08.03.13.392.0005.2.234 339030 – Ficha 1001
02.08.07.13.392.0008.2.231 339030 – Ficha 1111
02.08.08.27.812.0008.2.055 339030 – Ficha 1120
02.08.08.27.812.0008.2.056 339030 – Ficha 1126
02.08.08.27.812.0008.2.225 339030 – Ficha 1129
02.08.09.13.244.0008.2.126 339030 – Ficha 1137
02.08.09.13.244.0008.2.233 339030 – Ficha 1141
02.09.01.04.122.0002.2.011 339030 – Ficha 1151
02.09.02.15.452.0002.2.094 339030 – Ficha 1183
02.09.02.15.452.0011.2.095 339030 – Ficha 1190
02.09.02.26.782.0011.2.100 339030 – Ficha 1205
02.09.03.26.782.0004.2.019 339030 – Ficha 1212
02.09.03.26.782.0004.2.083 339030 – Ficha 1221
02.09.03.26.782.0004.2.083 339030 – Ficha 1222
02.09.04.04.182.0004.2.226 339030 – Ficha 1235
02.09.04.04.182.0011.2.127 339030 – Ficha 1241
02.09.04.04.182.0011.2.128 339030 – Ficha 1248
02.09.04.04.182.0011.2.227 339030 – Ficha 1257
02.09.04.05.153.0011.2.012 339030 – Ficha 1263
02.09.04.06.181.0011.2.013 339030 – Ficha 1269
02.09.04.06.181.0011.2.014 339030 – Ficha 1275
02.09.04.06.182.0011.2.015 339030 – Ficha 1278
02.09.04.16.482.0002.2.237 339030 – Ficha 1285
02.09.04.16.482.0011.2.203 339030 – Ficha 1291
02.09.04.26.782.0004.2.088 339030 – Ficha 1298
02.09.04.26.782.0004.2.088 339030 – Ficha 1301
02.10.01.04.122.0007.2.011 339030 – Ficha 1317
02.10.01.04.122.0007.2.011 339030 – Ficha 1318
02.10.01.04.122.0007.2.035 339030 – Ficha 1329
02.10.01.23.695.0007.2.033 339030 – Ficha 1343
02.10.01.23.695.0007.2.267 339030 – Ficha 1353
02.01.01.04.122.0006.2.005 339039 – Ficha 37
02.01.01.04.122.0006.2.005 339039 – Ficha 38
02.01.02.02.061.0006.2.111 339039 – Ficha 58
02.01.03.04.122.0006.2.131 339039 – Ficha 67
02.01.03.04.124.0006.2.109 339039 – Ficha 76
02.01.03.24.131.0006.2.007 339039 – Ficha 86
02.01.03.24.131.0006.2.008 339039 – Ficha 88
02.01.04.02.062.0006.2.010 339039 – Ficha 97
02.01.04.04.124.0006.2.108 339039 – Ficha 106
02.02.01.04.122.0006.2.011 339039 – Ficha 117
02.02.01.04.122.0006.2.011 339039 – Ficha 119
02.02.01.24.721.0006.2.017 339039 – Ficha 135
02.02.02.04.122.0006.2.020 339039 – Ficha 145
02.02.03.04.122.0006.2.023 339039 – Ficha 161
02.02.04.11.334.0006.2.215 339039 – Ficha 169
02.02.05.04.122.0006.2.133 339039 – Ficha 176
02.02.06.04.122.0006.2.166 339039 – Ficha 183
02.03.01.04.123.0006.2.011 339039 – Ficha 194
02.03.01.04.123.0006.2.011 339039 – Ficha 196
02.03.02.04.129.0006.2.025 339039 – Ficha 214
02.03.02.04.129.0006.2.025 339039 – Ficha 215
02.03.02.04.129.0006.2.026 339039 – Ficha 225
02.03.02.04.129.0006.2.026 339039 – Ficha 226
02.03.03.04.121.0006.2.024 339039 – Ficha 236
02.03.04.04.122.0006.2.028 339039 – Ficha 248
02.03.04.04.122.0006.2.028 339039 – Ficha 249
02.03.06.04.126.0006.2.029 339039 – Ficha 258
02.03.07.28.846.0006.0.005 339039 – Ficha 270
02.04.01.20.122.0006.2.011 339039 – Ficha 290
02.04.01.20.122.0006.2.011 339039 – Ficha 292
02.04.02.20.122.0006.1.091 339039 – Ficha 308
02.04.02.20.122.0006.2.174 339039 – Ficha 317
02.04.02.20.122.0006.2.198 339039 – Ficha 320
02.04.02.20.122.0006.2.222 339039 – Ficha 323
02.04.03.20.122.0006.2.176 339039 – Ficha 333
02.04.03.20.605.0006.2.175 339039 – Ficha 342
02.05.01.04.452.0003.2.011 339039 – Ficha 358
02.05.01.04.452.0003.2.011 339039 – Ficha 359
02.05.02.04.122.0003.2.253 339039 – Ficha 371
02.05.02.15.452.0003.2.084 339039 – Ficha 382
02.05.02.15.452.0003.2.084 339039 – Ficha 383
02.05.02.15.452.0003.2.092 339039 – Ficha 390
02.05.02.15.452.0003.2.101 339039 – Ficha 397
02.05.02.18.544.0003.2.086 339039 – Ficha 401
02.05.02.18.544.0003.2.087 339039 – Ficha 404
02.05.03.04.122.0003.2.089 339039 – Ficha 414
02.05.03.18.541.0003.2.105 339039 – Ficha 417
02.06.01.08.122.0009.2.011 339039 – Ficha 432
02.06.01.08.122.0009.2.011 339039 – Ficha 433
02.06.02.08.244.0009.2.247 339039 – Ficha 448
02.06.02.08.244.0009.2.251 339039 – Ficha 456
02.06.03.08.122.0009.2.081 339039 – Ficha 465
02.06.03.08.241.0009.2.254 339039 – Ficha 470
02.06.03.08.242.0009.2.266 339039 – Ficha 474
02.06.03.08.243.0009.2.068 339039 – Ficha 482
02.06.03.08.244.0009.2.069 339039 – Ficha 486
02.06.03.08.244.0009.2.208 339039 – Ficha 490
02.06.03.08.244.0009.2.248 339039 – Ficha 498
02.06.03.08.244.0009.2.249 339039 – Ficha 505
02.06.03.08.244.0009.2.250 339039 – Ficha 510
02.06.03.08.244.0009.2.256 339039 – Ficha 516
02.06.03.08.244.0009.2.257 339039 – Ficha 522
02.06.03.08.244.0009.2.273 339039 – Ficha 528
02.06.03.08.244.0009.2.274 339039 – Ficha 534
02.06.03.08.244.0009.2.276 339039 – Ficha 540

Endereço: Rua Raul Soares, nº 171, Centro – CEP: 35300-024 - Caratinga-MG
E-mail: compras@caratinga.mg.gov.br | site: www.caratinga.mg.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por Bruno Cesar Verissimo Gomes.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 656C-CAD7-5F90-0423.



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



02.06.03.08.244.0009.2.277 339039 – Ficha 546	02.07.03.10.302.0001.2.264 339039 – Ficha 869
02.06.04.08.243.0009.2.179 339039 – Ficha 555	02.07.03.10.303.0001.2.155 339039 – Ficha 873
02.06.04.08.243.0009.2.265 339039 – Ficha 562	02.07.03.10.304.0001.2.195 339039 – Ficha 881
02.06.04.08.244.0009.2.242 339039 – Ficha 572	02.07.03.10.305.0001.2.196 339039 – Ficha 889
02.06.04.08.244.0009.2.243 339039 – Ficha 578	02.07.04.10.301.0001.2.261 339039 – Ficha 919
02.06.04.08.244.0009.2.245 339039 – Ficha 584	02.08.01.12.122.0005.2.011 339039 – Ficha 939
02.06.04.08.244.0009.2.246 339039 – Ficha 592	02.08.02.12.122.0005.2.137 339039 – Ficha 955
02.06.04.08.244.0009.2.256 339039 – Ficha 600	02.08.03.12.361.0005.2.119 339039 – Ficha 966
02.06.04.08.244.0009.2.257 339039 – Ficha 609	02.08.03.12.365.0005.2.120 339039 – Ficha 979
02.06.05.08.244.0009.2.208 339039 – Ficha 620	02.08.03.12.366.0005.2.118 339039 – Ficha 986
02.06.05.08.244.0009.2.238 339039 – Ficha 627	02.08.03.12.367.0005.2.138 339039 – Ficha 996
02.06.05.08.244.0009.2.241 339039 – Ficha 634	02.08.03.13.392.0005.2.234 339039 – Ficha 1003
02.06.05.08.244.0009.2.275 339039 – Ficha 640	02.08.05.12.361.0005.2.049 339039 – Ficha 1042
02.06.06.08.243.0009.2.255 339039 – Ficha 647	02.08.06.12.122.0005.2.115 339039 – Ficha 1059
02.06.07.08.241.0009.2.279 339039 – Ficha 650	02.08.07.13.392.0008.2.231 339039 – Ficha 1113
02.06.07.08.242.0009.2.280 339039 – Ficha 653	02.09.02.15.452.0011.2.095 339039 – Ficha 1192
02.06.07.08.243.0009.2.281 339039 – Ficha 656	02.09.04.04.182.0011.2.227 339039 – Ficha 1259
02.06.07.08.244.0009.2.278 339039 – Ficha 659	02.10.01.04.122.0007.2.011 339039 – Ficha 1321
02.07.01.10.122.0001.2.011 339039 – Ficha 665	02.08.06.12.364.0005.2.135 339039 – Ficha 1078
02.07.02.10.122.0001.2.145 339039 – Ficha 680	02.08.08.27.812.0008.2.055 339039 – Ficha 1123
02.07.02.10.301.0001.2.031 339039 – Ficha 691	02.09.02.26.782.0011.2.100 339039 – Ficha 1207
02.07.02.10.301.0001.2.045 339039 – Ficha 700	02.09.04.05.153.0011.2.012 339039 – Ficha 1265
02.07.02.10.301.0001.2.148 339039 – Ficha 703	02.10.01.04.122.0007.2.011 339039 – Ficha 1322
02.07.02.10.301.0001.2.151 339039 – Ficha 710	02.08.07.13.392.0008.2.034 339039 – Ficha 1086
02.07.02.10.301.0001.2.152 339039 – Ficha 717	02.08.08.27.812.0008.2.225 339039 – Ficha 1131
02.07.02.10.301.0001.2.204 339039 – Ficha 723	02.09.03.26.782.0004.2.083 339039 – Ficha 1226
02.07.02.10.301.0001.2.205 339039 – Ficha 727	02.09.04.06.181.0011.2.014 339039 – Ficha 1277
02.07.02.10.301.0001.2.213 339039 – Ficha 736	02.09.04.06.182.0011.2.015 339039 – Ficha 1280
02.07.02.10.301.0001.2.268 339039 – Ficha 743	02.10.01.23.695.0007.2.267 339039 – Ficha 1356
02.07.02.10.302.0001.2.039 339039 – Ficha 751	02.08.07.13.392.0008.2.200 339039 – Ficha 1100
02.07.02.10.302.0001.2.264 339039 – Ficha 758	02.08.09.13.244.0008.2.233 339039 – Ficha 1143
02.07.02.10.303.0001.2.180 339039 – Ficha 767	02.09.04.04.182.0004.2.226 339039 – Ficha 1237
02.07.02.10.304.0001.2.154 339039 – Ficha 774	02.09.04.16.482.0002.2.237 339039 – Ficha 1287
02.07.02.10.305.0001.2.153 339039 – Ficha 781	02.08.07.13.392.0008.2.202 339039 – Ficha 1103
02.07.02.10.305.0001.2.271 339039 – Ficha 787	02.09.01.04.122.0002.2.011 339039 – Ficha 1154
02.07.03.10.301.0001.2.031 339039 – Ficha 801	02.09.01.04.122.0002.2.011 339039 – Ficha 1156
02.07.03.10.301.0001.2.161 339039 – Ficha 818	02.09.04.04.182.0011.2.127 339039 – Ficha 1243
02.07.03.10.301.0001.2.263 339039 – Ficha 829	02.09.04.16.482.0011.2.203 339039 – Ficha 1293
02.07.03.10.302.0001.2.157 339039 – Ficha 835	02.08.07.13.392.0008.2.224 339039 – Ficha 1110
02.07.03.10.302.0001.2.158 339039 – Ficha 842	02.09.02.15.452.0002.2.094 339039 – Ficha 1185
02.07.03.10.302.0001.2.163 339039 – Ficha 851	02.09.04.04.182.0011.2.128 339039 – Ficha 1251
02.07.03.10.302.0001.2.163 339039 – Ficha 852	02.09.04.26.782.0004.2.088 339030 – Ficha 1306
02.07.03.10.302.0001.2.206 339039 – Ficha 861	

II - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - A Detentora será responsável pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, responsabilizando-se, ainda, por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros.

Endereço: Rua Raul Soares, nº 171, Centro – CEP: 35300-024 - Caratinga-MG
E-mail: compras@caratinga.mg.gov.br | site: www.caratinga.mg.gov.br



7.2 - A Detentora deve arcar com os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

7.3 - A Detentora obriga-se a comparecer, sempre que solicitada, à Sede da Administração, em horário por esta estabelecida, a fim de receber instruções ou participar de reuniões, que poderão se realizar em outros locais.

7.4 – A Detentora deverá fornecer todos os dados necessários ao atendimento do disposto na legislação municipal, bem como observar no decorrer das contratações, decorrentes do Registro de Preços, os termos da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

7.5 – A detentora deverá manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas por ocasião do certame, sob pena do cancelamento da respectiva Ata e aplicação da penalidade prevista na cláusula 9.1.8.

7.6 - Entregar os produtos em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Edital no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos da Ordem de Fornecimento.

7.6.1 – Caso sejam insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o material rejeitado ser substituído no prazo de 02 (dois) dias úteis, quando serão realizadas novamente as verificações previstas neste edital.

VIII - OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

- a)** Intervir no fornecimento, nos casos e condições previstos em lei;
- b)** Zelar pela boa qualidade dos produtos, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários;
- c)** Registrar as ocorrências de inexecução da ata de registro de preço por culpa do Fornecedor Registrado para fins de cancelamento da mesma.
- d)** Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no edital;
- e)** Informar ao Fornecedor o nome do funcionário responsável pela assinatura das autorizações de Fornecimento, pela conferência e análise do material.

IX – PENALIDADES

Endereço: Rua Raul Soares, nº 171, Centro – CEP: 35300-024 - Caratinga-MG
E-mail: compras@caratinga.mg.gov.br | site: www.caratinga.mg.gov.br



PODER EXECUTIVO
Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



9.1. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

- a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor da Ata de Registro de Preços, por ocorrência;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação assumida ou legal, com a possível cancelamento dos preços registrados;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, na hipótese de a Detentora, injustificadamente, desistir da Ata Registro ou der causa a seu cancelamento, bem como nos demais casos de descumprimento, quando o Município, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.
- d) O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença será recolhida pela Detentora no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção;
- e) As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.2 - O licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública do Município e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores desta municipalidade pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais.



9.3 – As sanções acima expostas, não afastam a aplicação das sanções estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02.

9.4 - As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

X - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

a) - A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços e da legislação, notadamente nas hipóteses de inexecução total ou parcial ou rescisão dos ajustes dela decorrentes;

b) - A Detentora não formalizar o Termo de Contrato, quando cabível, decorrente da Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) - A Detentora não aceitar reduzir os seus preços registrados na hipótese de tornarem-se superiores aos praticados no mercado;

d) - Por razões de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item **10.1**, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

10.2.1 - Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.2.2 – Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

XI - AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO

11.1 – Caberá à Secretaria de Planejamento e Fazenda, o gerenciamento, a administração e o controle do Sistema de Registro de Preços, podendo, portanto, fazer uso desta Ata, conforme Decreto Municipal.



11.2 - A contratação e a emissão de empenho serão autorizadas, caso a caso, pelo titular da Pasta à qual pertencer a Unidade Requisitante, ou pela autoridade por ele delegada, ficando a Unidade responsável pelo cumprimento das disposições da presente Ata, bem assim da estrita observância das normas aplicáveis à matéria.

11.3 - O cancelamento total ou parcial do empenho obedecerá à mesma regra.

XII - DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, devidamente justificada, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

12.2 - A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar a Departamento de Compras e Licitações, toda e qualquer alteração dos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que a precedeu.

12.3 – Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços.

12.4 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente aos casos omissos.

12.5 - O fornecedor indica o e-mail: _____ para recebimento de intimações, inclusive as decorrentes de processo administrativo disciplinar, ordens de fornecimento/serviço, comunicações, etc., objeto do presente instrumento.

12.5.1 - As intimações serão feitas por meio eletrônico, na forma do subitem item 12.5, considerando-se realizada no dia em que o intimando efetivar a confirmação do recebimento do seu teor;



PODER EXECUTIVO
Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



12.5.2 - Na hipótese de intimações confirmadas em dia não útil, a mesma será considerada como realizada no primeiro dia útil seguinte.

12.5.3 – A intimação referida nos itens 12.5.1 e 12.5.2 deverá ser confirmada o recebimento no prazo de 03 (três) dias corridos, contados da data do envio da intimação, sob pena de considerar-se a intimação automaticamente realizada na data do término desse prazo.

13 - Fica eleito o foro da Comarca de Caratinga/MG, para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E por estarem de acordo, lavrou-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pela Detentora da Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Caratinga/MG, de..... de 2022.

Município de Caratinga/MG

Empresa: _____

Nome: _____ RG: _____ Cargo _____

Secretário Municipal de _____

Testemunhas:

1 - _____ CPF: _____

2 - _____ CPF: _____



ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel impresso da empresa)

DECLARAÇÃO

(nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o n.º....., sediada ... (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º
 DECLARA, sob as penas da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, ALTERADA PELA Lei Complementar nº.147/2014.

..... de de 2022 .

.....

(representante legal)

*Deverá ser impresso em papel timbrado da empresa



ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2022– PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 099/2022

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ Nº:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	TELEFONE:

Senhor licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Caratinga e a licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Caratinga, por meio do fax: (33) 3329-8019 ou pelo e-mail compras@caratinga.mg.gov.br.

A não remessa do recibo exime o Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Caratinga da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

_____, _____ de _____ de 2022.

.....

(representante legal)

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/656C-CAD7-5F90-0423> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 656C-CAD7-5F90-0423



Hash do Documento

28D695EE64D96076FDFDDFAA7FFD799C253B27D0A145D63C66B0FED639F5CB71

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 29/06/2022 é(são) :

Bruno Cesar Verissimo Gomes - 096.874.096-06 em 29/06/2022

09:52 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

